FRENTE PARLAMENTAR DA MULHER	09/03/2022	SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULH ENTREGA DA COMENDA JULIA ALVES BARBOSA
CAMILA ARAÚJO	15/03/2022	SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA VEREADOR NEY LOPE HOMENAGEM AO DIA DO CONSUMIDOR
PEDRO GORKI	16/03/2022	SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DO PARTIDO COMU BRASIL PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2022

"Institui a campanha de conscientização a proteção animal durante o mês de dezembro, no âmbito do Município de Natal e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no Município a campanha de conscientização a proteção animal, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais.

Art. 2º A instituição da campanha tem por finalidade:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

II - Informar como a pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

III – aumentar o nível de conscientização quanto à senciência dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais - ONGs da causa animal;

V - Estimular prática humanitária em relação aos animais; e

VI - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da Administração Pública Municipal:

I - Promoção de eventos e atividades educativas;

II - Realização de campanhas publicitárias de conscientização do abandono e dos maus-tratos;

III - Realização de eventos de adoção de animais e mutirões de castração; e

IV - aumento de ações contra o abandono e os maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da campanha instituída por esta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de fevereiro de 2022

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a campanha no município de nossa cidade. A campanha já é reconhecida e realizada em outros municípios nos Estados do Brasil, os ativistas da causa animal que sentiu a necessidade de alertar sobre o abandono de animais, diante de tristes estatísticas.

O mês de dezembro foi escolhido por ser o mês que marca o início da intensificação dos números de abandono de animais, devido à negligência ou dolo de tutores que viajam para comemorar as festas de fim de ano ou que saem de férias. Além disso, o mês também se destaca por ter o Dia Internacional dos Direitos do Animais.

Assim, a campanha é uma forma de combater e conscientizar o natalense sobre atos de crueldade, maus tratos e abandono de animais, além de estimular a guarda responsável dos animais.

Ter um animal é assumir a responsabilidade e o dever de cuidado. Os animais são seres sencientes, ou seja, são capazes de ter sentimentos e angústias e não devem ser tratados como objetos ou mercadoria.

Como sabemos, de acordo com a Lei Federal 9.605/98 abandonar ou maltratar animais é crime. Contudo, nesses mais de 20 anos de Lei, os números de animais abandonados ou que sofrem agressões e atos de crueldade não foram reduzidos. Somente com mais educação e uma maior conscientização conseguiremos modificar os números catastróficos de animais que sofrem e são abandonados na nossa cidade.

Precisamos, urgentemente, defender e semear um novo pensamento. A vida, em todas as suas formas, merece ser protegida, cuidada e preservada. Portanto, peço a atenção e conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Eribaldo Medeiros

Vereador